



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº. 461/2021-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 2 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
José Roberto Baptista Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Requerimento nº 146/2021-SO, de autoria do Vereador José Roberto Baptista Júnior.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações referentes ao serviço de coleta de lixo no município, de acordo com o Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Projetos Especiais, respondendo pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento, informamos o seguinte:

1), 2), 3), 4), 5) e 6) As informações constam do Memorando nº 130/2021 - DEMAPE, do Departamento Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais, cuja cópia segue anexa.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Antônio Sasada
ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

ATS/LTJ/CPV/kes
OF

00 Paraguaçu Paulista
Protocolo: 031556
Data/Hora: 08/06/2021 10:56:03
Responsável: 101



Departamento de Agricultura e Abastecimento
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

MEMORANDO nº. 130/2021-DEMAPE

PARA: GAP

C/C: ALEGIS

Ref. Requerimento 146/2021 – Ver. Junior Batista

Paraguaçu Paulista-SP, 01 de Junho de 2021.

Excentíssimo Senhor Prefeito

Sirvo-me do presente para encaminhar as informações solicitadas no ref. requerimento, referente ao serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares no município.

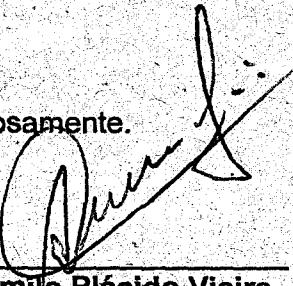
Item 1-) Não.

Item 3-) O número de servidores é suficiente.

Item 4-) A implantação do sistema de coleta porta a porta vem sendo estudado e planejado desde o mês de fevereiro/2021, para tanto, alterar o sistema de amontoa para o sistema porta a porta demandava um planejamento técnico e estratégico que envolvia desde o arranjo das equipes e a roteirização dos trechos de coleta até a tomada de medidas administrativas para reduzir a objeção que alguns servidores manifestavam contra a execução do sistema de coleta porta a porta. Entretanto, ressaltamos que após finalizar o planejamento estratégico, foi determinado, desde o dia 17/05/2021, que está proibido a execução da coleta de resíduos domiciliares no sistema de amontoa. Todos os servidores da Divisão de Coleta estão cientes sobre a proibição da amontoa, e, caso o Departamento de Meio Ambiente receba denúncias sobre a amontoa por parte dos coletores, serão adotadas as medidas punitivas conforme determina a Lei 230/2018, desde que a denúncia esteja estruturada conforme determina a própria Lei. Aproveitamos a oportunidade para solicitar a contribuição dos vereadores para que cumpram os requisitos exigidos na Lei 230/2018 ao realizarem denúncia de amontoa por parte dos servidores da coleta.

Item 5-) Informado no item 4.

Atenciosamente,


Dr. Camilo Plácido Vieira
Diretor Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

CPV/pcmsr
MEM